

Manoel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

LEI Nº 2.768 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

CERTIFICO, que a presente

Lei

está

afixada no mural de publicações no período
de 25/08/20 a 30/09/20

conforme Art. 93 da

*Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e
Suplementa Verba por redução na Lei
Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro
de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa verba por redução na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

0708.23.695.0013.2183.449051000000 R\$ 15.471,60

Art.2º Servirá de cobertura a redução da seguinte classificação orçamentária.

0708.23.695.0013.2014.339030000000 R\$ 15.471,60

Art.3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 25 de agosto de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa verba por redução na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 25 de agosto de 2020.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal